



ERRATA E PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo nº 170/2026
Concorrência Eletrônica nº 017/2026
Menor preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA.

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio do Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 2.053/2026, torna público a **ERRATA E PRORROGAÇÃO** da licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do processo administrativo nº 170/2026.

1. Data e horário para realização da Sessão Pública passam a vigorar da seguinte forma:

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:**
Dia 15/10/2026 às 09h00min.
- **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**
Dia 15/10/2026 às 09h01min.

2. **DA ALTERAÇÃO DO SUBITEM 7.1.6.1, ALÍNEA “D”, DO PROJETO BÁSICO:**

Onde se lê:

7.1.6.1 Certidões a serem apresentadas: (...)

d) Na hipótese da licitante vencedora do certame não dispor de usina de asfalto próprio, nos termos do item 10.1.2. deste projeto básico, deverá apresentar declaração formal de compromisso de fornecimento da massa asfáltica em CBUQ, na quantidade necessária ao completo cumprimento de toda a vigência do contrato, adequadas às exigências qualitativas tais como manutenção das características de trabalhabilidade, aplicabilidade, temperatura, condições de compactação de forma que a fiscalização possa confirmar a qualidade da massa asfáltica, durante à prestação dos serviços, no período de vigência, fixados pelas normas anexas nesse documento (ANEXO II), assinada pelo representante legal da licitante e pelo representante legal da usina indicada, sob pena de desclassificação.

Leia-se:

7.1.6.1 Certidões a serem apresentadas: (...)

d) Na hipótese da licitante vencedora do certame não dispor de usina de asfalto próprio, nos termos do item 10.1.2. deste projeto básico, deverá apresentar declaração formal de compromisso de fornecimento da massa asfáltica em CBUQ, na quantidade necessária ao completo cumprimento de toda a vigência do contrato, adequadas às exigências qualitativas tais como manutenção das características de trabalhabilidade,



aplicabilidade, temperatura, condições de compactação de forma que a fiscalização possa confirmar a qualidade da massa asfáltica, durante à prestação dos serviços, no período de vigência, fixados pelas normas anexas nesse documento (ANEXO II), **assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de desclassificação.**

3. DA ALTERAÇÃO DO SUBITEM 10.1.2 DO PROJETO BÁSICO

Onde se lê:

10.1.2. Na hipótese da licitante vencedora do certame não dispor de usina de asfalto próprio deverá apresentar declaração formal de compromisso de fornecimento da massa asfáltica em CBUQ, na quantidade necessária ao completo cumprimento de toda a vigência do contrato, adequadas às exigências qualitativas tais como manutenção das características de trabalhabilidade, aplicabilidade, temperatura, condições de compactação de forma que a fiscalização possa confirmar a qualidade da massa asfáltica, durante à prestação dos serviços, no período de vigência, fixados pelas normas anexas nesse documento (ANEXO II), assinada pelo representante legal da licitante e pelo representante legal da usina indicada, sob pena desclassificação.

Leia-se:

10.1.2. Na hipótese da licitante vencedora do certame não dispor de usina de asfalto próprio deverá apresentar declaração formal de compromisso de fornecimento da massa asfáltica em CBUQ, na quantidade necessária ao completo cumprimento de toda a vigência do contrato, adequadas às exigências qualitativas tais como manutenção das características de trabalhabilidade, aplicabilidade, temperatura, condições de compactação de forma que a fiscalização possa confirmar a qualidade da massa asfáltica, durante à prestação dos serviços, no período de vigência, fixados pelas normas anexas nesse documento (ANEXO II), assinada pelo representante legal da licitante e pelo representante legal da usina indicada, **sob pena de não assinatura do contrato e convocação da segunda colocada.**

4. DA ALTERAÇÃO DOS SUBITENS 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 DO PROJETO BÁSICO.

Onde se lê:

10.1.4. A Diretoria de Obras recusará a usina que não estiver adequada aos padrões técnicos de qualidade para aplicação fixada pelas normas anexas nesse documento (ANEXO II), sob pena desclassificação.

10.1.5. Na ocasião da vistoria da usina de asfalto, a licitante vencedora deverá comprovar o licenciamento ambiental e os respectivos alvarás de instalação, funcionamento e Corpo de Bombeiro (AVCB), também válidos da área industrial das usinas, certificando que possui as condições de segurança contra incêndio previsto pela legislação vigente, sob pena de desclassificação.

10.1.6. A licitante vencedora deverá apresentar ainda, declaração se comprometendo disponibilizar outra usina em substituição a indicada nas mesmas condições estabelecidas acima, caso ocorram problemas que impeçam a prestação dos serviços, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

10.1.7. A licitante deverá ainda, assumir o formal compromisso de colocar no local de aplicação, na cidade de Lagoa Santa, a massa asfáltica de acordo com os padrões técnicos de qualidade para aplicação pelas normas anexas nesse documento (ANEXO II), sob pena de desclassificação.

Leia-se:

10.1.4. A Diretoria de Obras recusará a usina que não estiver adequada aos padrões técnicos de qualidade para aplicação fixada pelas normas anexas nesse documento (ANEXO II), **sob pena de não assinatura do contrato e convocação da segunda colocada.**

10.1.5. Na ocasião da vistoria da usina de asfalto, a licitante vencedora deverá comprovar o licenciamento ambiental e os respectivos alvarás de instalação, funcionamento e Corpo de Bombeiro (AVCB), também válidos da área industrial das usinas, certificando que possui as condições de segurança contra incêndio previsto pela legislação vigente, **sob pena de não assinatura do contrato e convocação da segunda colocada.**

10.1.6. A licitante vencedora deverá apresentar ainda, declaração se comprometendo disponibilizar outra usina em substituição a indicada nas mesmas condições estabelecidas acima, caso ocorram problemas que impeçam a prestação dos serviços, **sob pena de não assinatura do contrato e convocação da segunda colocada.**

10.1.7. A licitante deverá ainda, assumir o formal compromisso de colocar no local de aplicação, na cidade de Lagoa Santa, a massa asfáltica de acordo com os padrões técnicos de qualidade para aplicação pelas normas anexas nesse documento (ANEXO II), **sob pena de não assinatura do contrato e convocação da segunda colocada.**

5. As empresas que porventura tenham realizado a visita técnica ficam dispensadas de realizar nova visita.

6. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 28 de setembro de 2026.

ANDRE LUIZ
FERNANDES

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ FERNANDES
Dados: 2026.09.28 14:31:52 -03'00'

André Luiz Fernandes
Agente de Contratação